



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE
ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ**

VITÓRIA-ES, 16 A 18 DE MAIO DE 2018

PRÉ PAUTA

Dia 16 de maio de 2018 (Quarta-feira)		
Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
8:30 -9:00	Abertura	Senhora Presidente do CREA-ES e Coordenador da CCEEQ
9:00 – 10:00	Visita à Sede do CREA-ES	Membros da CCEEQ e demais participantes
10:00 -12:00	Criação e instalação de Grupos de Trabalho: 1. Análise e atualização do Manual de Fiscalização. 2. Proposta de transformação da Decisão Plenária – PL 2876/2017 em Decisão Normativa. Elaboração de decisão normativa que contemple atribuição de vasos de pressão para engenheiros da modalidade química baseado na DN 32 e a PL 2876/2017, consolidando as DNs 29 e 45. 3. Elaboração de Legislação Específica das atribuições para os Engenheiros de Alimentos no Sistema. 4. Aproximação do sistema aos profissionais e fiscalização das pequenas e micro empresas. 5. Implantação de Câmaras da Engenharia da modalidade Química – Proposta de valorização profissional e fortalecimento das câmaras especializadas da modalidade química nos regionais. 6. Levantamento de processos por infração ao disposto na alínea "c" do artigo 6º da Lei nº 5194, de 1966 (acobertamento), tramitando ou arquivados em todos os Regionais nos últimos 3 anos da Engenharia modalidade Química.	Membros da CCEEQ
12:00 – 14:00	Pausa para Almoço	
14:00 - 18:00	Continuidade das discussões dos GTs.	Membros da CCEEQ

Dia 17 de maio de 2018 (Quinta-feira)		
Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
9:00 – 12:00	Palestra – Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme Lei nº 13589/18 e implicações para a Engenharia modalidade Química- CREA-SP	Membros da CCEEQ
12:00 –14:00	Pausa para Almoço	
14:00 - 18:00	Continuidade das discussões dos GTs.	Membros da CCEEQ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Dia 18 de maio de 2018 (Sexta-feira)		
Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
8:00 – 12:00	Apresentação e conclusão das propostas.	Membros da CCEEQ
12:00 – 14:00	Pausa para Almoço	
14:00 – 17:00	Deliberação das propostas.	Membros da CCEEQ
17:00 – 18:00	Encerramento	Coordenador da CCEEQ

MINI-REGIMENTO INTERNO:

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

- 1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;*
- 2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;*
- 3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;*
- 4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;*
- 5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;*
- 6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;*
- 7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;*
- 8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;*
- 9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e*
- 10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.*
- 11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)*
- 12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente (§2º);*
- 13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, ouvida a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;*
- 2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e*
- 3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.*

OUTRAS ORIENTAÇÕES:

- 1. as reuniões das coordenadorias não podem coincidir com as reuniões da CEEP, pois os Conselheiros Federais irão participar das reuniões das coordenadorias;*
- 2. sugere-se não marcar reuniões durante o período da Copa do Mundo de Futebol, principalmente em cidades que sediarão os jogos, devido ao problema logístico de transporte e hospedagens, além da economicidade;*
- 3. sugere-se não marcar as reuniões das coordenadorias em locais que não possuam infraestrutura para atender as reuniões;*